



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.168/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.136540/2019-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP para atender a SESAU/RO, conforme Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise da Impugnação apresentada pela empresa **MICROSENS S.A.**, interposto em face do PE 168/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 18 e 19, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), bem como interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa formulação das respostas aos pedidos de esclarecimento e à análise da impugnação.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DAS RESPOSTAS E EXAME DE IMPUGNAÇÃO.

Tendo em vista que a maior parte dos pedidos de esclarecimentos e impugnação apresentados pela empresa **MICROSENS S.A** versa sobre as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

especificações técnicas dos itens do PE 168/2020/SUPEL, e sabendo que tais especificações foram elaboradas única e exclusivamente pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação, este Pregoeiro remeteu os autos deste processo ao órgão de origem, para que se manifestasse, pelo que recebemos a maior parte das informações abaixo, vejamos:

a) Dos Pedidos de Esclarecimento

1. Verificamos que existem 2 modelos diferentes de proposta de preços: Anexo II - SAMS e Anexo III - Quadro Estimativo de Preços. Considerando que o site do Comprasnet desta licitação está igual ao disposto no Anexo III, entendemos que a proposta de preços deverá ser feita nos moldes do Anexo III - Quadro Estimativo de Preços. Nosso entendimento está correto?

Resposta Equipe Zeta: Não há nos autos do processo 0036.136540/2019-31, que originou esse PE 168/2020/SUPEL, qualquer “modelo de propostas”, eis que a proposta deve ser formulada pelos licitantes. As informações que devem constar na proposta de preços, ou que devem ser cadastradas no sistema Comprasnet, estão disponíveis no Edital, especialmente no item 08, e subitens. A SAMS versa sobre o objeto e seu quantitativo, e é utilizada, na fase interna, para elaboração das cotações de preços e Quadro Estimativo. No que diz respeito aos valores máximos, devem os licitantes se balizar pelo que está consolidado no Quadro Estimativo de Preços, vez que não serão aceitas (na etapa de julgamento) propostas com valores acima do estimado.

1.1. Caso a resposta do questionamento 1 acima seja negativa, solicitamos informar como deve ser elaborada a proposta de preços, considerando a disposição prevista no site do Comprasnet.

Resposta Equipe Zeta: As informações que devem constar na proposta de preços, ou que devem ser cadastradas no sistema Comprasnet, estão disponíveis no Edital, especialmente no item 08, e subitens.

2. O subitem 9.5.1 do edital estabelece que os preços unitários sejam

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

apresentados com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Solicitamos reavaliar esta limitação e que sejam aceitos valores unitários com 3 ou 4 casas decimais após a vírgula, em virtude da grande quantidade dos seis itens desta licitação (6.300.000, 3.240.000, 108.000, 216.000, 108.000 e 360.000, respectivamente) constantes no Anexo III - Quadro Estimativo de Preços e site do Comprasnet, sendo que o valor total será expresso com 2 (duas) casas decimais. Pois a redução de 1 em 1 centavo representa uma limitação na competitividade desta licitação. Esclarecemos ainda que a utilização de 3 ou 4 casas decimais após a vírgula é comum neste tipo de produto e o exemplo mais claro é sua utilização no preço unitário do litro do combustível cobrado nos postos de abastecimento.

Resposta Equipe Zeta: Não há qualquer limitação em se exigir no Edital que o valor ofertado pelos licitantes sejam arredondados para duas casas decimais, aliás, essa é uma prática, e item, que constam em TODOS os editais desta Superintendência. A redução de valor não precisa se dar de 1 (hum) em 1 (hum) centavo, os licitantes podem efetuar redução maior nos valores, desde que estejam com duas casas decimais ao seu final. Não há qualquer limitação em relação a essa exigência.

3. A respeito da Planilha de custos e formação de preços constante no Anexo III do Termo de Referência, perguntamos:

3.1. Entendemos que esta planilha não se aplica à presente licitação porque não haverá alocação de mão de obra com dedicação exclusiva como é o caso de serviços de vigilância, limpeza e conservação. Desta forma, entendemos que não é necessário apresentar esta planilha. Nosso entendimento está correto?

Resposta Equipe Zeta: Não há no Termo de Referência, e conseqüentemente no Edital, qualquer item que exija a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta de preços, ou noutra fase da licitação. Já restou esclarecido anteriormente que nos serviços do futuro contrato não haverá alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, como ocorre no caso de serviços de vigilância, limpeza e conservação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

3.2. Caso a resposta do questionamento 3.1 acima seja negativa, entendemos que a planilha deverá ser apresentada somente pela empresa arrematante, após a fase de lances, conforme subitem 11.5 do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta Equipe Zeta: A resposta ao item anterior esclarece que não há no Termo de Referência, e conseqüentemente no Edital, qualquer item que exija a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta de preços, ou noutra fase da licitação, eis que nos serviços do futuro contrato não haverá alocação de mão de obra com dedicação exclusiva como é o caso de serviços de vigilância, limpeza e conservação, conforme já esclarecido anteriormente.

3.3. Caso a resposta do questionamento 3.1 acima seja negativa, entendemos que a licitante poderá apresentar a planilha de acordo com a sua realidade, podendo alterar as informações constantes no modelo do Anexo III do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

Resposta Equipe Zeta: As respostas aos itens anteriores esclarecem que não há no Termo de Referência, e conseqüentemente no Edital, qualquer item que exija a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta de preços, ou noutra fase da licitação, eis que nos serviços do futuro contrato não haverá alocação de mão de obra com dedicação exclusiva como é o caso de serviços de vigilância, limpeza e conservação, conforme já esclarecido anteriormente.

E MAIS:

Item 1. O edital estabelece quantidade esmada de cópias/impressões mensais no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a esmava da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a esmava de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

Resposta SESAU/CTI: Não esta correto, o edital estabelece o estimado de quantitativos de cópias e referência ao que utilizamos atualmente nas nossas unidades, portanto a estimativa de tonner será o que foi impressor pela administração pública, sendo vedado estimativas que não contemplem a real utilização dos serviços.

Item 2. Para o Item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: “10.1.1. Deverá possuir tecnologia de impressão laser monocromático;”. Entretanto, quando o mercado solicita impressora com tecnologia “laser” na verdade está objetivando um equipamento com sistema de impressão através do processo eletrofotográfico a seco. O termo “laser” advém do método como ocorre a fotosensibilização do equipamento, sendo que atualmente existem dois modos de fotosensibilização (laser e LED). Estes são comprovadamente, através de estudos laboratoriais, equivalentes do ponto de vista funcional. Portanto, não existe tecnologia de impressão “laser”, e o termo, além de estar erroneamente colocado, restringe a cotação de produtos com fotosensibilização através de LED. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com tecnologia de impressão LED.

Resposta SESAU/CTI: Não serão aceitos equipamentos que não sejam de tecnologia laser, tendo em vista a maior quantidade de produtos (impressoras e copiadoras) oferecidas no mercado, isto posto, não reconhecemos que em algum momento estamos restringindo a competitividade entre os licitantes.

Item 3. Para o Item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: “Volume de páginas mensal recomendado de até 5.000 páginas;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido possuem volume mensal de páginas impressas recomendada pelo fabricante de 3.000 páginas. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com “Volume de páginas mensal recomendado de até 3.000 páginas;”.

Resposta SESAU/CTI: volume mensal de 5.000 (cinco mil) páginas pois este é o volume que as máquinas trabalharão em nossas unidades.

Item 4. Para o Item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: “Capacidade de saída de, no mínimo 80 páginas;” e “Capacidade de saída máxima de papel de até 150 páginas;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresenta capacidades de saída na média de 500 folhas, respectivamente. Vale ressaltar também que é solicitada duas capacidade de saídas de papel, mínimo 80 páginas e máxima 150 páginas. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que as exigências sejam alteradas para somente uma especificação: “Capacidade de saída de 150 folhas”.

Resposta SESAU/CTI: Tendo em vista o alto consumo de impressões e cópias é necessário uma alta capacidade de saída de folhas, bem como capacidade mínima, permanecendo as análises feitas pelos nossos técnicos de que para atender aos nossos setores e unidades as impressoras/copiadoras deverão ter capacidade mínima de saída de 80 folhas e capacidade máxima de saída de 150 folhas.

Item 5. Para o Item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Sntp, Sntp1, Sntp2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de gestão de rede comuns a todas as fabricantes sendo DHCP, MDNS, WINS e SNMP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Wins, Snmp;”.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos permitam gestão de rede em cima de todos os protocolos existentes sendo eles: Dhcp, Mdns, Icmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps, entendemos que esse pedido se embasa na necessidade de que todos os equipamentos a sere locados permitam integração com qualquer padrão de REDE da camada OSI

Item 6. Para o Item 01 do objeto desta licitação, é solicitado: “Certificações do produto: Certificação ambiental do equipamento ofertado;”. Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Brother, Okidata, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a certificação de conformidade de produtos nos parâmetros ambientais e de sustentabilidade é o ROHS. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceita a certificação RoHS.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que seja apresentado as certificações do produto aonde deverá contar que o mesmo não possui produtos que agridam a natureza e bem como que todo o seu processo de fabricação e sua empresa respeitem as legislações ambientais brasileiras. Não mudaremos para a certificação ROHS pois a mesma restringe apenas a produtos que não contenham metais pesados e que agridam o meio ambiente, conforme descrito abaixo:

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, ou em língua portuguesa: Restrição de Certas Substâncias Perigosas) é uma diretiva adotada em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg).

Item 7. Para o Item 02 do objeto desta licitação, é solicitado: “Processador mínimo de 1GB;”. Entendemos que se trata de um erro de digitação e o processador correto exigido é de no mínimo 1 GHz. Nosso entendimento está correto?

Resposta SESAU/CTI: Aonde se Lê 1GB. Lê-se 1GHZ.

Item 8. Para o Item 02 do objeto desta licitação, é solicitado: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de gestão de rede comuns a todas as fabricantes sendo DHCP, MDNS, WINS e SNMP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Wins, Snmp;”.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos permitam gestão de rede em cima de todos os protocolos existentes sendo eles: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps, entendemos que esse pedido se embasa na necessidade de que todos os equipamentos a sere locados permitam integração com qualquer padrão de REDE da camada OSI.

Item 9. Para o Item 02 do objeto desta licitação, é solicitado: “Conter níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;”. Entendemos que atendemos a exigência acima descrita através na seleção da resolução de impressão em dpi, (exemplo: 600 dpi, 1200dpi). Nosso entendimento está correto?

Resposta SESAU/CTI: Sim está correto o seu entendimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Item 10. Para o Item 03 do objeto desta licitação, é solicitado: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de gestão de rede comuns a todas as fabricantes sendo DHCP, MDNS, WINS e SNMP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Gestão de redes: Dhcp, Mdns, Wins, Snmp;”.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos permitam gestão de rede em cima de todos os protocolos existentes sendo eles: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps, entendemos que esse pedido se embasa na necessidade de que todos os equipamentos a sere locados permitam integração com qualquer padrão de REDE da camada OSI.

Item 11. Para o Item 03 do objeto desta licitação, é solicitado: “Certificações do produto: Certificação ambiental do equipamento ofertado;”. Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Brother, Okidata, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a certificação de conformidade de produtos nos parâmetros ambientais e de sustentabilidade é o ROHS. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceita a certificação RoHS.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que seja apresentado as certificações do produto aonde deverá contar que o mesmo não possui produtos que agridam a natureza e bem como que todo o seu processo de fabricação e sua empresa respeitem as legislações ambientais brasileiras. Não mudaremos para a certificação ROHS pois a mesma restringe

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

apenas a produtos que não contenham metais pesados e que agridam o meio ambiente, conforme descrito abaixo:

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, ou em língua portuguesa: Restrição de Certas Substâncias Perigosas) é uma diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg).

Item 12. Para o Item 04 do objeto desta licitação, é solicitado: “Linguagens mínimas da impressora: Emulação PCL 6, Microso XPS (XML Paper Specificaon), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Imagem direta; Emulação PDF 1.7;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que é comum nos equipamentos do porte requerido linguagens de impressão PCL 6 e PostScript 3. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: “Linguagens mínimas da impressora: Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3;”

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos possuam todas as linguagens disponíveis no mercado tendo em vista a interoperabilidade de sistemas que utilizamos em nossos setores e unidades. portanto as linguagens mínimas da impressora sejam: Emulação PCL 6, Microso XPS (XML Paper Specificaon), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Imagem direta; Emulação PDF 1.7

Item 13. Para o Item 04 do objeto desta licitação, é solicitado: “Resolução de impressão: mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) e cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos suportam resoluções de impressão de até 1200 x 1200 dpi. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi".

Resposta SESAU/CTI: Tendo em vista que no mercado existem equipamentos compatíveis com o que solicitamos, as exigências desse item permanecerá conforme descrito no termo de referência e edital. "Resolução de impressão: mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) e cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp;"

Item 14. Para o Item 04 do objeto desta licitação, é solicitado: "Ciclo de trabalho mensal máximo de 70.000 páginas;". Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresenta ciclo mensal de impressão ligeiramente inferior de 50.000 páginas. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: "Ciclo de trabalho mensal máximo de 50.000 páginas;"

Resposta SESAU/CTI: Tendo em vista que este item atenderá as impressões de todos os formulários hospitalares (receitas, laudos) para atendimento ao público, o ciclo de impressão deverá ser de no máximo 70.000 páginas tendo em vista ser esse o atual número de impressões realizadas nas nossas unidades. Cabe lembrar que foi nominado o máximo e não o mínimo.

Item 15. Para o Item 04 do objeto desta licitação, é solicitado: "Protocolos de gestão de redes: DHCP, ICMP, SNMPv3, AIPPA (AutoIP), Telnet, BOOTP, HTTP, RARP, mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv1, SNMPv2c, NTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL6 /TLS), Finger;". Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de gestão de rede comuns a todas as fabricantes sendo DHCP, MDNS, WINS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

e SNMP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Protocolos de gestão de redes: DHCP, SNMP, mDNS, WINS;”

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos permitam gestão de rede em cima de todos os protocolos existentes sendo eles: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps, entendemos que esse pedido se embasa na necessidade de que todos os equipamentos a sere locados permitam integração com qualquer padrão de REDE da camada OSI.

Item 16. Para o Item 04 do objeto desta licitação, é solicitado: “Certificações do produto: Certificação ambiental do equipamento ofertado;”. Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Brother, Okidata, Kyocera, Ricoh, entre outras) foi constatado que a certificação de conformidade de produtos nos parâmetros ambientais e de sustentabilidade é o ROHS. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja aceita a certificação RoHS.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que seja apresentado as certificações do produto aonde deverá contar que o mesmo não possui produtos que agridam a natureza e bem como que todo o seu processo de fabricação e sua empresa respeitem as legislações ambientais brasileiras. Não mudaremos para a certificação ROHS pois a mesma restringe apenas a produtos que não contenham metais pesados e que agridam o meio ambiente, conforme descrito abaixo:

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, ou em língua portuguesa: Restrição de Certas Substâncias Perigosas) é uma diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Item 17. Para o Item 05 do objeto desta licitação é solicitado: “10.5. Especificações técnicas mínimas da Multifuncional 3 em 1 Colorida de Pequeno Porte, com tanque de nta incorporado (A4), (GRUPO I, Item 5):”. Entendemos que esse item não será considerado para contabilização no SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), pois, além da quantidade ser baixa, é um po de equipamento com tecnologia diferente de contador (tanque de nta), dificultando o uso de software de gerenciamento e bilhetagem. Nosso entendimento está correto?

Resposta SESAU/CTI: Não, o entendimento correto é que a SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM) será implantado em servidores de impressões para administração de impressões e cópias evitando assim o desperdício de impressões bem como impressões de documentos que não sejam do interesse da administração pública.

Item 18. Para o Item 06 do objeto desta licitação, é solicitado: “10.6.1.1. Deverá possuir tecnologia laser monocromático;”. Entretanto, quando o mercado solicita impressora com tecnologia “laser” na verdade está objetivando um equipamento com sistema de impressão através do processo eletrofotográfico a seco. O termo “laser” advém do método como ocorre a fotossensibilização do equipamento, sendo que atualmente existem dois modos de fotossensibilização (laser e LED). Estes são comprovadamente, através de estudos laboratoriais, equivalentes do ponto de vista funcional. Portanto, não existe tecnologia de impressão “laser”, e o termo, além de estar erroneamente colocado, restringe a cotação de produtos com fotossensibilização através de LED. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com tecnologia de impressão LED.

Resposta SESAU/CTI: Não serão aceitos equipamentos que não sejam de tecnologia laser, tendo em vista a maior quantidade de produtos (impressoras e copiadoras) oferecidas no mercado, isto posto, não reconhecemos que em algum momento estamos restringindo a competitividade entre os licitantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Item 19. Para o Item 06 do objeto desta licitação, é solicitado: “Protocolo de gestão de redes: DHCP, SNMPv1, SNMPv2c, AIPPA (AutoIP), BOOTP, RARP, mDNS, IGMP, HTTP, DNS, WINS, DDNS, SNMPv3, Telnet, NTP, ICMP, ARP, HTTPs (SSL6 /TLS);”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de gestão de rede comuns a todas as fabricantes sendo DHCP, MDNS, WINS e SNMP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Protocolo de gestão de redes: DHCP, SNMP, mDNS, WINS;”.

Resposta SESAU/CTI: Solicitamos que todos os equipamentos permitam gestão de rede em cima de todos os protocolos existentes sendo eles: Dhcp, Mdns, Igmp, Wins, Ddns, Snmpv3, Snmpv1, Snmpv2c, Telnet, Ntp, Hp, Dns, Arp, Hps, entendemos que esse pedido se embasa na necessidade de que todos os equipamentos a sere locados permitam integração com qualquer padrão de REDE da camada OSI.

Item 20. Para o Item 06 do objeto desta licitação, é solicitado: “Protocolo de rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que todos os equipamentos do porte requerido apresentam protocolos de rede comuns a todas as fabricantes sendo TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP e UDP. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Protocolo de rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP;”.

Resposta SESAU/CTI: Os equipamentos deverão ter protocolo de rede que atendam todos os equipamentos de tecnologia da informação existentes, salientamos que os protocolos atendidos deverão ser os TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, TCP, UDP.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Item 21. Para o Item 06 do objeto desta licitação, é solicitado: “Copiadora digital: Velocidade de cópia de no mínimo 70 CPM carta;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresentam velocidade de cópia igual a velocidade de impressão, ou seja, 65 cpm . Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos produtos com: “Copiadora digital: Velocidade de cópia de no mínimo 65 CPM carta;”.

Resposta SESAU/CTI: A velocidade deverá ser de no mínimo 70 CPM, tendo em vista existir no mercado equipamentos que supram o que foi solicitado.

Item 22. Para o Item “14. DO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO” e “15. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA”, é solicitado: “15.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema informatizado especializado no monitoramento e gerenciamento remoto de impressoras, os quais deverão estar totalmente integrados ao Sistema de Gestão de Avos e Ordens de Serviço descrito no item anterior.”. Entretanto, diversos fabricantes de solução para outsourcing de impressão (NDDigital, Enry, entre outros) não possuem sistema de monitoramento e gerenciamento de impressoras integrado com o sistema de ordens de serviços. Deste modo, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a especificação seja revista e retirada a exigência.

Resposta SESAU/CTI: Não serão retirados por que o item 14 DO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO: entendemos ser do interesse tanto da empresa quanto da administração pública quais são os equipamentos disponíveis para operação, bem como o armazenamento de todas as solicitações de manutenções, trocas e reposição de equipamentos feita por parte da administração pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

Quanto ao item 15 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA, tem como finalidade apresentar os números de cópias e impressões realizadas pelos equipamentos com vistas para contabilização e pagamento do contrato por parte da administração pública.

b) Do Pedido de Impugnação

Tendo em vista que as especificações técnicas do itens do PE 168/2020/SUPEL/RO é de inteira responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, especificamente, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, este Pregoeiro remeteu o Pedido de Impugnação ao órgão de origem, para manifestação, pelo que obtivemos a seguinte resposta para a tese apresentada pela empresa impugnante de que estaria havendo suposto direcionamento a Fabricante Parpecut E Lexmark:

“Do pedido de impugnação aonde a empresa informa que estão contidos no edital elementos que limitam a concorrência:

Devemos lembrar que atualmente a SESAU Rondônia tem um volume anual de impressões da casa dos milhões, ou seja, se faz necessário que sejam ofertados os melhores equipamentos do mercado, bem como àqueles que tenham insumos, peças e manutenção disponíveis no mercado.

Cabe lembrar que em momento algum em nosso termo de referência emitimos algum item com marca pré definida configurando direcionamento, apenas colocamos os requisitos necessário para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

fornecimento de equipamentos com a capacidade de impressões/cópias ao qual a SESAU necessita.

Quanto ao sistema de Bilhetagem ao qual a empresa informa estar direcionado para o software PAPERCURT, informo ser discricionário da empresa adquirir ou desenvolver algum software de bilhetagem, entretanto o mesmo deverá ter a capacidade de emitir todos os relatórios para administração pública tornando o contrato transparente, econômico e que atenda os anseios da SESAU e suas unidades.”

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento e Impugnação interpostos pela empresa **MICROSENS S.A**, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 168/2020, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** mantendo-se inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame, 18/08/2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO Nº426

Venho por meio desta certidão validar o documento ID 0013013853 pois o formato do arquivo anexado ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013013854** e o código CRC **C3F3A72D**.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0036.136540/2019-31

SEI nº 0013013854